



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: Nº 018/SAMAE/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/SAMAE/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito interno, Autarquia Municipal, com sede administrativa à Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14680122 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 579.485.009-44, residente e domiciliado na Praça Nereu Ramos nº 214, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca /SC**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, parte integrante do Edital.

### 1. DA ABERTURA

**1.1. A abertura da documentação será às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 30 de maio de 2018;**

**1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 08h15min (Oito horas e quinze minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;**

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## 2. DO OBJETO

É objeto deste Pregão a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC, de acordo com as especificações constantes neste edital.**

**2.2. Por questão de viabilidade econômica (combustível, horas de motorista e operador, deslocamento de fiscalização), poderão participar do certame empresas localizadas até 5 km da garagem municipal.**

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Edital;

2.4. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

### **2.5. Integram o presente Edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência e Quantitativos da Despesa

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo IV** – Modelo de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo V** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** – Modelo de declaração de fato impeditivo

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA

**3.1. Após a Autorização de serviço/fornecimento (A.F), a empresa contratada terá que prestar os serviços e entregar os veículos prontos em 03 (três) dias, de acordo com o descritivo do edital, com vigência até 31.12.2018.**

## 4. DO PAGAMENTO

**4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.**

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## 5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais;

5.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
05	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

### **7.3 - Não será admitida a participação de:**

7.3.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.3.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.3.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

## 8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:**

- a) Cópia do documento de **identidade** de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) **Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.**

**8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:**

- 8.2.1. Credenciamento;
- 8.2.2. Entrega da declaração atende os requisitos do edital (Anexo III);
- 8.2.3. Entrega da declaração de fato impeditivo (Anexo VI);
- 8.2.4. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**8.3.** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

**8.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

**8.5.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**8.6.** Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.7.** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**8.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**8.9.** A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**8.10.** Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1.** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**9.1.1.** Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

**9.1.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/SAMAE/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/SAMAE2018 – Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
Nº DO CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/SAMAE/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/SAMAE/2018 – Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
Nº DO CNPJ**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

**10.1.** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**10.1.1.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**10.1.2.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**10.1.3.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

## 10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo II Proposta e do Termo de Referência Anexo I ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** O preço unitário da hora técnica e descontos das peças (mínimo 10%) em relação a tabela do fabricante por marca de veículo, preço total, expresso em reais, com no máximo 02 (DOIS) algarismos decimais;

**c)** Os serviços deverão ser prestados de imediato, após Autorização de serviço/fornecimento, sendo que a empresa contratada terá 03 (três) dias para a referida prestação dos serviços, de acordo com o descritivo do edital.

**d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão; (Em caso de omissão da proposta considerar-se-á o prazo de 60 dias);

**10.3.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s),



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**10.5.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

**10.7.** A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**10.8.** Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço da hora técnica superior ao valor estimado.

## 11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**11.1.** Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

**11.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**11.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**11.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**11.4.** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

**11.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**11.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**11.7.** Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

**11.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**11.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.11.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**11.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.13.** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

**11.14.** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**11.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

**11.16.** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**11.17.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**11.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**11.18.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**11.18.2.** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**11.19.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**11.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**11.21. Serão desclassificadas:**

**11.21.1.** As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**11.21.2.** As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**11.21.3.** As que conflitem com a legislação em vigor;

**11.21.4.** As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**11.21.5.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**11.22.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

**12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**12.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**12.1.2.** Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**12.1.3.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

## **12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

### **12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

**12.2.1.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**12.2.1.2.** Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

**12.2.1.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**12.2.1.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio e do Município de Tijucas SC**, expedida pelo órgão competente;

**12.2.1.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

**12.2.1.6.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

### **12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**12.2.2.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## **12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:**

**12.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

## **12.2.4. Qualificação Técnica:**

**12.2.4.1. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário, que comprove que a licitante tenha prestado os mesmos serviços a que propõe dotado de oficina coberta e com local seguro para guardar os veículos que pernitem no local quando necessário, sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá informar estas condições e, também, o nível de satisfação no adimplemento, na eficiência e na qualidade dos serviços prestado.

**Obs:** Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual bem assim no que tange ao inadimplemento, a eficiência e a qualidade dos serviços, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, bem assim, desqualificada para o pleito licitatório.

**12.2.4.2.** Declaração formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina de manutenção mecânica, e/ou elétrica, e/ou funilaria e pintura, conforme sua atividade na proposta, localizada a uma distância viária não superior a 05 (cinco) quilômetros do Prédio da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, informando o seu endereço, bem como declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato:

**12.2.4.2.1.** Mão de obra com Aparelhagem própria para solda, exigência para os lotes de elétrica, mecânica, funilaria e pintura;

**12.2.4.2.2.** Estacionamento fechado e coberto para garantir proteção e segurança de no mínimo 03 (três) veículos, inclusive no caso de pernoite, para todos os lotes;

**12.2.4.2.3.** Possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional da área de sua atividade, devidamente registrado, conforme as leis trabalhistas e treinado para as finalidades que envolvem os serviços do lote que vai participar objeto do edital, devendo apresentar certificados de treinamento;

**12.2.4.2.4.** Um veículo automotor para serviços no local quando da impossibilidade de deslocamento do veículo, para todos os lotes;

**12.2.4.2.5.** No mínimo 01 (um) elevador para veículos, do tipo elevacar, para todos os lotes;

**12.2.4.2.6.** Apresentação de certificado de que empresa possui placa de experiência emitida pelo DETRAN/SC ou caso não possuía, e seja uma das vencedoras do certame, terá um prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato para apresentação do certificado, para todos os lotes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**Obs.:** Após a assinatura da ata, uma comissão composta pela pregoeira municipal, um membro da comissão e um representante da Secretaria Municipal de Administração, realizará diligência à sede da licitante declarada vencedora, para averiguação das exigências descritas no item 12.2.4.2, b) deste edital. Caso a referida Comissão declare que a licitante NÃO atende alguma exigência deste edital, a empresa será desclassificada chamando-se o próximo colocado para repetição do procedimento pela Comissão.

**12.3.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.5.** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**13.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**13.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**13.3.** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**13.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**13.4.1.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 12.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

## 14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**14.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**14.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**14.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**14.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**14.2.2.** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**14.3.** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## 15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.3. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

15.4 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global (obtido mediante a fórmula contida no Anexo I), observados as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.6. Analisadas as propostas, os participantes, através de seus representantes, as rubricarão.

15.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem seus lances verbais, iniciando-se pelo autor do que ofertou o maior preço, seguindo-se dos demais em ordem decrescente de valor.

15.8. No caso de empate na apresentação das propostas será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances verbais.

15.9. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% superior àquela poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.10. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

15.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

15.12. Após a aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para obtenção de preço melhor que aquele ofertado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

15.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o pregoeiro a convocará para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances.

15.14. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

15.15. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

15.16. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.

15.17. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 9 a 11, essa será considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.

15.18. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

15.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido no item 5 deste edital.

15.20. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

15.21. O pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor, preferencialmente igual ao lance inicialmente vencedor.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

15.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

15.23. O pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

15.24. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

## 16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

16.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, a critério desta Administração, nova data será designada para a realização do certame.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, documento de forma física.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/serviço no prazo máximo de 05 dias:

17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá a Autorização de Fornecimento, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas S/C.

17.2.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6. A licitante vencedora ficará obrigada a informar, imediatamente após o término da fase de lances, os valores integrantes de sua proposta devidamente discriminados, levando em consideração os menores valores para o objeto desta licitação após a etapa competitiva de lances, não sendo permitido qualquer acréscimo nos preços unitários inicialmente propostos.

17.7. A licitante CONTRATADA ficará, também, obrigada às cláusulas e condições previstas na minuta de contrato (Anexo VII) e no Termo de Referência (Anexo V).

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijuca/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.7. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Tijuca/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tijucas, 15 de maio de 2018.**

**JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente do SAMAE**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/17

Em razão da necessidade **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca /SC**, foi autorizada pelo Chefe do Poder, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

### 1. OBJETO

a) A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca /SC**, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, prestação de serviços contínuos com vigência até o final do exercício, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados descritos no Anexo I constantes neste edital.

### 2. OBJETIVO

a) A presente solicitação de licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e de pintura e funilaria para máquinas, equipamento, veículos pesados, veículos leves e motocicletas, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante. A contratação de serviços e fornecimento de peças automotivas se faz necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, sendo imprescindível a prestação de serviços contínuos com vigência de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados.**

### 3. SERVIÇOS

- a) O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos de que fará jus.
- b) A empresa deverá apresentar bimestralmente a tabela do fabricante com os valores devidamente atualizados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- c) Cada peça será fornecida e faturada com desconto estabelecida na proposta vencedora, calculados sobre o valor do preço da peça do fabricante do veículo;
- d) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, incluindo a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- e) Prazo de entrega do veículo: 03 (três) dias da emissão da Autorização de Serviço;
- f) Todas as peças trocadas dos veículos deverão ser entregue no SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
- g) A empresa deverá apresentar bimestralmente a tabela do fabricante com os valores devidamente atualizados;
- h) Todas as peças trocadas dos veículos deverão ser entregue no SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
- f) Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km.
- h) Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.
- i) A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados por este edital.
- j) O local da prestação dos serviços será na Oficina da Contratada, proibido subcontratar serviços;
- k) Todas as peças a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos devem ser genuínas da marca do VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.
- l) As empresas deverão ter uma oficina num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Sede do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc., nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração;
- m) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Serviço – A.S, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para o SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC;
- n) A proposta deverá apresentar quantidade, preço unitário, preço total especificação do objeto;
- o) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida às condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

## 4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

b) O SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC, reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

c) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter durante o prazo de vigência do Pregão, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

b) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos veículos, até os locais designados para o recolhimento e entrega;

c) Entregar os serviços/peças dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

d) Efetuar a troca dos serviços/peças considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

e) Emitir nota fiscal eletrônica;

f) No fornecimento de peças originais e na falta destas substituir por peças paralelas de 1ª linha, sendo que o desconto incidirá sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes aos revendedores, vigente no mês de fornecimento e a contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o contratante.

g) Quando da apresentação dos orçamentos forem entregues ao Setor de Compras para serem emitidas as Autorizações de serviço/fornecimento, deverão constar o valor total da peças o desconto aplicado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

a) A prestação dos serviços mecânicos, elétricos, de funilaria e pintura com fornecimento de peças, objeto deste Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo SAMAE – serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijuca/SC, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

## 8. QUANTITATIVOS DA DESPESA

a) O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo:



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Item	Quant.	UND.	Especificação Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lote: 01</b>					
01	215	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Serviços Mecânicos - por hora para conserto e manutenção de Máquinas, Equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC.	R\$ 110,50	R\$ 23.757,50
02	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais e Acessórios com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Máquinas, e Equipamentos das Marcas Randon, Tramontini, Massey Ferguson e Tobata para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijuca/SC.	R\$18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>Lote: 02</b>					
03	120	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra Serviços– Mecânicos - por hora para conserto e manutenção de Veículos Pesados do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC.	R\$ 105,67	R\$12.680,00
04	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais e Acessórios com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Veículos Pesados das Marcas Ford para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijuca/SC.	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
<b>Lote: 03</b>					
05	385	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra - Serviços Mecânicos - por hora para conserto e manutenção de Veículos Leves do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC.	R\$ 113,00	R\$ 43.505,00
06	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais e Acessórios com desconto de	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Veículos Leves, das Marcas Fiat e GM para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijuca/SC.		
<b>Lote: 04</b>					
07	180	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Serviços Elétricos - por hora para conserto e manutenção de Máquinas, Equipamentos, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC.	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
08	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Elétricas originais e Acessórios com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Máquinas, e Equipamentos das Marcas Randon, Tramontini, Massey Ferguson e Tobata para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijuca/SC.	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
<b>Lote: 05</b>					
09	170	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Serviços Elétricos - por hora para conserto e manutenção de Veículos Pesados do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC.	R\$ 90,65	R\$ 15.413,33
10	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Elétricas originais e Acessórios com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Veículos Pesados das Marcas Ford para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijuca/SC.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>Lote: 06</b>					
11	280	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Serviços Elétricos - por hora para conserto e manutenção de Veículos Leves do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijuca/SC.	R\$ 95,00	R\$26.600,00





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Elétricas Originais e Acessórios com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Veículos Leves, das Marcas Fiat e GM para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.	R\$17.000,00	R\$ 17.000,00
<b>Lote: 07</b>					
13	140	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Funilaria e Pintura - por hora para conserto e manutenção de Máquinas, Equipamentos, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00
14	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças originais e Acessórios para funilaria/pintura com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Máquinas, e Equipamentos das Marcas Randon, Tramontini, Massey Ferguson e Tobata para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.	R\$ 9.500,00	R\$9.500,00
<b>Lote: 08</b>					
15	140	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Funilaria e Pintura - por hora para conserto e manutenção de Veículos Pesados do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.	R\$ 97,33	R\$ 13.626,67
16	R\$	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças originais e Acessórios para funilaria/pintura com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Veículos Pesados das Marcas Ford para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>Lote: 09</b>					
17	165	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra – Funilaria e Pintura - por hora para conserto e manutenção de Veículos Leves	R\$ 106,67	R\$17.600,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

			do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.		
18	1	%	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças originais e Acessórios para funilaria/pintura com desconto de 10% em relação à tabela de preços do fabricante, para Veículos Leves, das Marcas Fiat e GM para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>Lote: 10</b>					
19	145	Hora	Contratação de Empresa para Mão de Obra Serviços Mecânicos; Serviços Elétricos – Funilaria e Pintura - por hora para conserto e manutenção de motocicletas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.	R\$ 58,73	R\$ 8.516,33
20	1	%	Contratação de Empresa para fornecimento de peças Mecânicas, Elétricas de Funilaria e Pintura para manutenção de motocicletas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

**Valor total dos Lotes: R\$ 295.856,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Item	Relação de Veículos	Placa
01	Fiorino	OKG - 3435
02	Fiorino	MJO - 2133
03	Fiorino	MJO - 2033
04	Strada	QIC - 6653
05	Strada	QIC - 6673
06	Strada	QHI - 3616
07	Montana	MJB - 5745
08	Montana	MGP - 6084
09	Cobalt	MMK - 9486
10	Caminhão	MED - 9915
11	Caçamba	MHW - 0625
12	Motocicleta Bros 160	QHJ - 1265
13	Motocicleta Bros 150	MHE - 7256
14	Motocicleta Bros 150	MLH - 7575
15	Motocicleta Bros 150	MKV - 8089
16	Motocicleta Bros 160	QHU - 3698
17 *	Motocicleta Biz	MCL 1350
18 *	Motocicleta CG Cargo 150	MPJ - 3792
19 *	Retro Escavadeira MF 86	MF 86
20 *	Máquina Randon RK 406	RK 406
21 *	Reboque hidro-Caminhão	FWS - 1381



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas S/C

Lote: XXX - SAMAE					
Item	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Preço Máximo	Especificação
		HORA			
		%			

### 1. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

- **PEÇAS:** Percentual de desconto sobre peças e acessórios de reposição original, conforme Tabela do Fabricante (mínimo de 10%);
- **SERVIÇOS:** Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada

2. A proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o melhor índice ofertado:

$$\text{Melhor Índice \%} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PÇ \times 60)}{100}$$

Onde %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;  
% PÇ: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

3. O percentual de desconto aplicado às Peças originais deverá ser no mínimo 10% (dez por cento), conforme tabela do Fabricante do veículo.
4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do melhor índice, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do edital e de seus anexos.
5. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior índice.
6. A proposta deverá obedecer todos os requisitos exigidos para a classificação da proposta.

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018**, promovido Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ n \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF  
no \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijucas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2018**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE MÃO DE  
OBRA \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa à Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, **JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14680122 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 579.485.009-44, residente e domiciliado na Praça Nereu Ramos nº 214, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de Fornecimento Administrativo de **serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria**, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 018/SAMAE/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/SAMAE/2018**, sendo o processo homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

**III – DO OBJETO**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e pintura e funilaria, com o fornecimento de peças automotivas e**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

acessórios originais e/ou paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para máquinas, veículos leves, veículos pesados, motocicletas e equipamentos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC, conforme as condições estabelecidas no PROCESSO LITATÓRIO: Nº 018/SAMAE/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/SAMAE/2018 e seus anexos.

## IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº. 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

## V – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**Cláusula 4ª.** Prestar os SERVIÇOS E FORNECIMENTO descritos neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido.

## VI – DO VALOR CONTRATUAL

**Cláusula 5ª.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de.....

## VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**Cláusula 6ª.** O preço é fixo e irrevogável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 8ª.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.

**Parágrafo Primeiro.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo Segundo.** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro.** Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
05	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00

## X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Cláusula 10ª.** Os serviços deverão ser prestados de imediato, após Autorização de serviço/fornecimento, sendo que a empresa contratada terá 03 (três) dias para a referida prestação dos serviços, de acordo com o descritivo do edital.

**Parágrafo único.** O contratado deverá:

- O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos de que fará jus.
- **A empresa deverá apresentar bimestralmente a tabela do fabricante com os valores devidamente atualizados;**
- Cada peça será fornecida e faturada com desconto estabelecida na proposta vencedora, calculados sobre o valor do preço da peça do fabricante do veículo;
- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, incluindo a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- Após a Autorização de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá que prestar os serviços e entregar os veículos prontos em 03 (três) dias, de acordo com o descritivo do edital;
- Todas as peças trocadas, serão entregues no SAMAE juntamente com o veículo.
- Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km.
- Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.
- A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados por este edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- O local da prestação dos serviços será na Oficina da Contratada, proibido subcontratar serviços;
- Todas as peças a serem utilizadas na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos devem ser genuínas da marca do VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.
- As empresas deverão ter uma oficina num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc., nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração;
- No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Serviço – A.S, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- A proposta deverá apresentar quantidade, marca, preço unitário, preço total especificação do objeto;
- Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida às condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

## XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula 12ª.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula 13ª.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no **Processo de Licitação nº 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018**;
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

**Cláusula 14ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar o serviço/fornecimento na forma ajustada e de acordo com o pedido do **Processo de Licitação nº 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018**;
- b) Responsabilizar-se pelo serviço prestado e pelas peças a serem utilizado, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação nº 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018**;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Cláusula 15ª.** Não efetuando o pagamento dos materiais adquiridos e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

**Cláusula 16ª.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do material solicitado, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material.

**Cláusula 17ª.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o material não for entregue perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido de dispensa do **Processo de Licitação nº 018/PMT/2018 – Pregão Presencial nº 013/PMT/2018**, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

**Cláusula 18ª.** Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 19ª.** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## XIII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 20ª.** O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior e se for interesse da Administração.

## XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 21ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo

## XV – DA RESCISÃO

**Cláusula 22ª.** Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos materiais até então fornecidos.

**Cláusula 23ª.** Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;
- c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 24ª.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## XVI – DOS RECURSOS

**Cláusula 25ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**Cláusula 26ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

**Cláusula 27ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 28ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## XIX – DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 29ª.** A prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado pelo SAMAE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 30ª.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- b) Assegurar-se que a quantidade de combustíveis solicitada para entrega imediata é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos combustíveis, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

f) conferir no recebimento dos serviços e a qualidade neles prestados, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº. 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018** e seus anexos e na ata de anotação da referida dispensa, que fica fazendo parte deste contrato.

**Cláusula 31ª.** A fiscalização se reserva o direito de:

a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação nº. 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018**;

b) Exigir a imediata execução dos serviços que não atenderem o descrito neste contrato e no **Processo de Licitação nº. 018/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 013/SAMAE/2018**;

c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

## XX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

**Cláusula 32ª.** O recebimento dos serviços mecânicos e peças se darão definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviço), assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, presidente do fundo, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação dos serviços ao que foi solicitado e nos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços mecânicos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Cláusula 33ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços mecânicos em desacordo com o pedido e/ou com o contrato.

**Cláusula 34ª.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços mecânicos e das peças, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

## XX – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

**Cláusula 35ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

**Cláusula 36ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

## XXII – DA ANÁLISE

**Cláusula 37ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

## XXIII – DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 38ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## XXIV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 39ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 40ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº